



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Setor de Infraestrutura e Logística

1. Objeto da contratação

Aquisição de materiais para reposição de kit de primeiros socorros.

2. Especificações e quantidades

LOTE ÚNICO

Item 1:

01 Rolo - Esparadrapo 5 cm X 4,5m

Especificações: Cor: branca; Tamanho 5cm x 4,5m com validade.

Item 2:

02 Rolos - Fita para curativo micropore 25mm x 10m

Especificações: Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose.

Item 3:

02 pacotes - Luvas de procedimento não cirúrgico ambidestras sem pó com 100 unidades cada.

Especificações: Tamanho G; confeccionada em policloreto de vinila (vinil ou PVC); sem pó bioabsorvível e sem látex na composição, podendo ser usada por pessoas alérgica a esses materiais; ambidestra; aprovada pelo INMETRO; possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; luva não estéril, descartável e de uso único.

Item 4:

02 garrafas - Solução fisiológica 0,9% com 500ml cada.

Especificações: Tipo: soro fisiológico; composição: cloreto de sódio a 0,9%.

Item 5:

02 pacotes - Cotonetes com 75 unidades cada

Especificações: feito com algodão 100% puro; hastes plásticas flexíveis.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

3. Forma de contratação e quantidades

- 3.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**
- 3.2. Modalidade: **Dispensa de Licitação**
- 3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**
- 3.4. Critério de julgamento: **Menor preço**
- 3.5. Critério de adjudicação: **Lote**
- 3.6. Participação de consórcios de empresas: **Não se aplica**
- 3.7. Permissão para subcontratação: **Não se aplica**
- 3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Sim**

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Para participar da compra através da plataforma eletrônica *Comprasnet*, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

4.2. Quando for feita a inserção do preço na plataforma eletrônica, é **obrigatório** que a licitante registre também a marca dos produtos ofertados, devendo ser mantida a mesma marca no documento da proposta de preços que será formalizado posteriormente. **A não inserção da marca na plataforma ou sua alteração na proposta formalizada acarretarão a desclassificação da licitante.**

4.3. Anexar na plataforma eletrônica, em até 04 (horas) após a notificação, a proposta de preços devidamente preenchida e **assinada**, bem como os documentos de habilitação que não constarem no SICAF (prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; prova de regularidade para com a Fazenda Federal; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa), indicando estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

A vigência do contrato coincide com a execução do objeto.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

6. Modelo de gestão

O servidor Thiago Gomes da Costa (Setor de Infraestrutura e Logística) será responsável pelo recebimento e conferência do objeto.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A contar do recebimento da autorização de fornecimento.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto, salvo expressa autorização constante neste Termo de Referência;

8.7. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.8. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.10. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

9. Regime de execução

9.1. Entrega única.

9.2. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120)

9.3. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

9.4. Prazo de entrega: até 05 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

9.5. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, ou 20% (vinte por cento) sobre o valor do preço ofertado, no caso da não manutenção da proposta, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do ajuste;

10.3. As sanções previstas no inciso I do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação;

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.

11.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

Os preços serão fixos e irrevogáveis.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

13. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Código no CATMAR/CATSER

Não se aplica

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

Não se aplica

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores estimados para os itens que compõe o lote são:

Item 1: 01 Rolo de esparadrapo 5 cm X 4,5m - R\$ 7,70/cada

Item 2: 02 Rolos de fita para curativo micropore 25mm x 10m – R\$ 11,25/cada = R\$ 22,50

Item 3: 02 pacotes de luvas de procedimento não cirúrgico – R\$ 16,96/cada = R\$ 33,92

Item 4: 02 garrafas de solução fisiológica 0,9% com 500ml – R\$ 6,30/cada = R\$ 12,60

Item 5: 02 pacotes de cotonetes com 75 unidades – R\$ 9,75/cada = R\$ 19,50

17. Valor estimado da contratação

O valor total estimado para o lote é de R\$ 96,22.

(X) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

(X) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, em virtude da ausência do Plano Anual de Contratações.

Data da elaboração: 19/06/2023



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.

Ana Lucia Gomes Fernandes
Agente Administrativo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba